



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E CANTU COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA.

Contrato nº 051/2015

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.634.622/0001-72, estabelecida à Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, Município de Pereiras, Estado de São Paulo CEP 18.580-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. FLÁVIO PASCHOAL, portador da cédula de identidade nº 6.002.425 SSP/SP e do CPF sob nº 793.405.558-72, e a empresa **CANTU COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.888.040/0009-80, com endereço na Rodovia Antônio Heil, nº 800, km 01 – Sala 01, Bairro Itaipava, Itajaí/ SC, CEP 88.316-001, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por FELIPE DA SILVA LEITE, portador da cédula de identidade nº 44.854.068-X SSP/SP e do CPF sob nº 355.624.938-37, autorizado através de procuração, devidamente assinada por Humberto Gabriel Cantu, portador da cédula de identidade nº 6.796.785-2 SSP/PR e do CPF sob nº 035.941.999-24, conforme consta na 21ª Alteração Contratual, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, firmam o presente termo de contrato, doravante denominado Processo, concernente à Licitação nº 574/2015, na modalidade **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 005/2015**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa(s), por período de 12 (doze) meses, para o fornecimento de pneus, de 1ª (primeira) linha, não “remoldados” e não recauchutados, que atendam as **NORMAS NBR 5531, 6087 e 6088 da ABNT** e o Regulamento Técnico para Pneus – RTQ 041 do INMETRO, para serem utilizados nos veículos desta municipalidade, conforme planilha abaixo:

TEM	QTDE.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	55	UNID.	PNEU CONVENCIONAL (LISO) 1000X20, COMUM PARA RODAGEM SIMPLES, C/16 LONAS, NOVO, DE 1ª LINHA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088 E O DISPOSTO NO REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS – RTQ 041 DO INMETRO.	R\$ 966,00	R\$ 53.130,00
2	95	UNID.	PNEU CONVENCIONAL 1000X20 (BORRACHUDO), COMUM PARA RODAGEM SIMPLES, C/16 LONAS, NOVO, DE 1ª LINHA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088 E O DISPOSTO NO REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS – RTQ 041 DO INMETRO.	R\$ 1.032,00	R\$ 98.040,00
3	80	UNID.	PNEU 215/75 R.17.5 – MISTO (APROPRIADO PARA RODAGEM EM ZONA URBANA E ZONA RURAL), NOVO, DE 1ª LINHA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088 E O DISPOSTO NO REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS – RTQ 041 DO INMETRO.	R\$ 540,00	R\$ 43.200,00
4	20	UNID.	PNEU 750/16 – LISO, C/10 LONAS, NOVO DE 1ª LINHA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088 E O DISPOSTO NO REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS – RTQ 041 DO INMETRO.	R\$ 400,00	R\$ 8.000,00
5	20	UNID.	PNEU 750/16 – BORRACHUDO, C/10 LONAS, NOVO DE 1ª LINHA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088 E O DISPOSTO NO REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS – RTQ 041 DO INMETRO.	R\$ 555,00	R\$ 11.100,00
6	30	UNID.	PNEU 185/70 R.14 – LISO, NOVO, DE 1ª LINHA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088 E O DISPOSTO NO REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS – RTQ 041 DO INMETRO.	R\$ 215,00	R\$ 6.450,00



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

7	25	UNID.	PNEU 900X20 – PNEU CONVENCIONAL (LISO) COMUM PARA RODAGEM SIMPLES, C/16 LONAS, NOVO, DE 1ª LINHA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088 E O DISPOSTO NO REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS – RTQ 041 DO INMETRO.	R\$ 846,00	R\$ 21.150,00
8	25	UNID.	PNEU 900X20 – PNEU CONVENCIONAL (BORRACHUDO) COMUM PARA RODAGEM SIMPLES, C/16 LONAS, NOVO, DE 1ª LINHA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088 E O DISPOSTO NO REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS – RTQ 041 DO INMETRO	R\$ 821,00	R\$ 20.525,00
9	95	UNID.	PNEU 175/70 R.13 – LISO, NOVO, DE 1ª LINHA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088 E O DISPOSTO NO REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS – RTQ 041 DO INMETRO.	R\$ 175,00	R\$ 16.625,00
10	40	UNID.	PNEU 275/80 R.22.5 – RADIAL - MISTO (APROPRIADO PARA RODAGEM EM ZONA URBANA E ZONA RURAL), NOVO, DE 1ª LINHA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088 E O DISPOSTO NO REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS – RTQ 041 DO INMETRO.	R\$ 1.295,00	R\$ 51.800,00
11	10	UNID.	PNEU 165/70 R.13 – LISO, NOVO, DE 1ª LINHA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088 E O DISPOSTO NO REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS – RTQ 041 DO INMETRO.	R\$ 164,00	R\$ 1.640,00
12	12	UNID.	PNEU 225/75 R.16 – (APROPRIADO PARA RODAGEM EM ZONA URBANA E ZONA RURAL), NOVO, DE 1ª LINHA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088 E O DISPOSTO NO REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS – RTQ 041 DO INMETRO.	R\$ 478,00	R\$ 5.736,00
13	12	UNID.	PNEU 205/70 R.15 – (APROPRIADO PARA RODAGEM EM ZONA URBANA E ZONA RURAL), NOVO, DE 1ª LINHA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088 E O DISPOSTO NO REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS – RTQ 041 DO INMETRO.	R\$ 345,00	R\$ 4.140,00
14	35	UNID.	PNEU 17.5-25 – NOVO DE 1ª LINHA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088 E O DISPOSTO NO REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS – RTQ 041 DO INMETRO.	R\$ 2.190,00	R\$ 76.650,00
15	20	UNID.	PNEU 19.5-24 – NOVO DE 1ª LINHA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088 E O DISPOSTO NO REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS – RTQ 041 DO INMETRO.	R\$ 1.790,00	R\$ 35.800,00
16	20	UNID.	PNEU 12-16.5 – NOVO DE 1ª LINHA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088 E O DISPOSTO NO REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS – RTQ 041 DO INMETRO.	R\$ 590,00	R\$ 11.800,00
17	16	UNID.	PNEU 235/75 R.15 – (APROPRIADO PARA RODAGEM EM ZONA URBANA E ZONA RURAL), NOVO, DE 1ª LINHA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088 E O DISPOSTO NO REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS – RTQ 041 DO INMETRO.	R\$ 425,00	R\$ 6.800,00
18	12	UNID.	PNEU 12.5/80-18 – NOVO DE 1ª LINHA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088 E O DISPOSTO NO REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS – RTQ 041 DO INMETRO.	R\$ 840,00	R\$ 10.080,00
19	10	UNID.	PNEU 205/55 R.16 – LISO, NOVO, DE 1ª LINHA, NÃO REMOLDADO E NÃO RECAUCHUTADO. O ITEM DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT NBR 5531, NBR 6087, NBR 6088 E O DISPOSTO NO REGULAMENTO TÉCNICO PARA PNEUS – RTQ 041 DO INMETRO.	R\$ 268,00	R\$ 2.680,00

SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA) – A Contratada se compromete a entregar os produtos no máximo de 10 (dez) dias úteis, no almoxarifado municipal, sito à Avenida Cel José Bonini, nº 220 – Centro, Pereiras/SP, após solicitação expedida do setor competente.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global estimado desta ata de registro é de **R\$ 485.346,00** (quatrocentos e oitenta e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais), considerando os valores ofertados, referente ao Processo nº 574/2015, na modalidade Pregão presencial nº 005/2015.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

QUARTA (DA DESPESA) – As despesas decorrentes desta licitação correrão pelo Código de despesa:

2.2.2. Secretaria da Educação 25%

Funcional Programática: 1236100032.011 – Manutenção do Ensino Fundamental

Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

(02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

Funcional Programática: 1236100032.013 – Transporte de Alunos Ens. Fundamental

Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

(02) Transferências e Convênios Estaduais

(05) Transferências e Convênios Federais

Funcional Programática: 123620003.2.015 – Transporte de Alunos Ensino Médio

Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte Recurso: (02) Transferências e Convênios Estaduais

(05) Transferências e Convênios Federais

2.2.5 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 1030100092.032 – Manutenção Geral da Saúde

Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

(02) Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

2.2.6 – Fundo Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 082440010.2.040 – Proteção Social Básica

Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

2.2.7 – Logradouros Públicos

Funcional Programática: 1545100112.041 – Manutenção dos Logradouros Públicos

Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

2.2.8 – Transporte e Serviços de Estrada e Rodagem

Funcional Programática: 2678200122.047 – Manut. do Transp. Serv. Est. Rodagem

Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro

2.2.9 – Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

Funcional Programática: 1854100132.049 – Manutenção do Meio Ambiente

Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: (01) Tesouro



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Funcional Programática: 2060600132.048 – Manutenção da Agricultura
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

2.2.11 – Secretaria da Educação – FUNDEB

Funcional Programática: 1236100152.053 – Manutenção do FUNDEB 40%
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (02) Transferências e Convênios Estaduais

2.2.12 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Funcional Programática: 0824400102.058 – Manutenção da Sec. Mun. Assist. Social
Elemento Despesa: 3390.30 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: (01) Tesouro

PARÁGRAFO ÚNICO – Informamos que as dotações acima a serem oneradas, constantes do orçamento para o exercício de 2015, da referida licitação, correrão por conta das dotações do orçamento deste exercício, devendo ser aditado sempre que necessário for.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será efetuado à Contratada, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou boleto bancário.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pereiras/SP.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência da presente ata de registro será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada: Fornecer o objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor conforme consta no anexo I do presente edital; Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula segunda; Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor; Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida; Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da CONTRATANTE: Fornecer todos os dados e especificações necessárias a completa e correta execução do objeto; Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do objeto;



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

- b) Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega do objeto;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Pereiras/SP, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega do objeto;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – A presente ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – A presente ata de registro de preços não poderá ser objetivo de cessão, sub-contratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução desta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução da presente ata de registro de preços, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução a presente ata de registro de preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratada manterá, durante toda a execução da ata de registro de preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento e tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização desta ata de registro de preços e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura da presente ata de registro de preços, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO) – Fica a cargo do Secretário Municipal de Planejamento, ou de alguém com poderes por ele delegados, a gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93

DÉCIMA SEXTA (DO FORO) – O foro desta ata de registro de preços será o da Comarca de Conchas/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

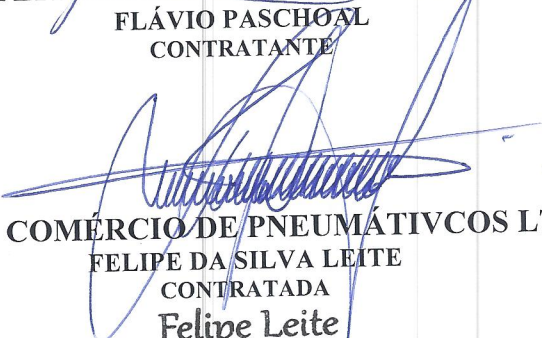
Pereiras, 03 de Agosto de 2015.


PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
FLÁVIO PASCHOAL
CONTRATANTE

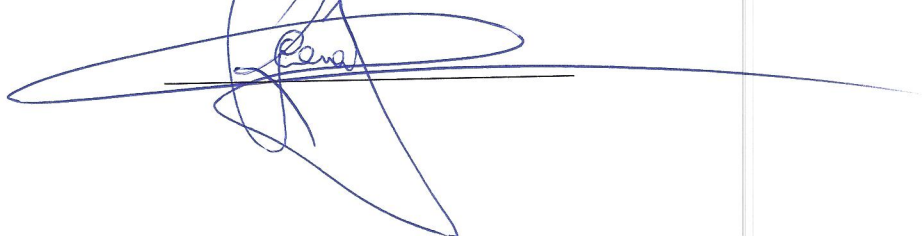
08.888.040/0009-80

**CANTU COMÉRCIO DE
PNEUMÁTICOS LTDA**

Rodovia Antônio Heil, nº 800 - Km 01 Sala
Bairro Itaipava - CEP 88316-001
ITAJAÍ - SC


CANTU COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
FELIPE DA SILVA LEITE
CONTRATADA
Felipe Leite
Assistente de Licitações

TESTEMUNHAS:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS

CONTRATADA: CANTU COMÉRCIO DE PNEUMÁTIVOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa(s), por período de 12 (doze) meses, para o fornecimento de pneus, de 1ª (primeira) linha, não "remoldados" e não recauchutados, que atendam as NORMAS NBR 5531, 6087 e 6088 da ABNT e o Regulamento Técnico para Pneus – RTQ 041 do INMETRO, para serem utilizados nos veículos desta municipalidade.

Processo Administrativo nº 574/2015 – Pregão Presencial nº 005/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pereiras, 03 de Agosto de 2015.

08.888.040/0009-80

CANTU COMÉRCIO DE
PNEUMÁTICOS LTDA

Rodovia Antônio Heil, nº 800 - Km 01 Sala
Bairro Itaipava - CEP 88316-001
ITAJAÍ - SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

FLÁVIO PASCHOAL
CONTRATANTE

CANTU COMÉRCIO DE PNEUMÁTIVOS LTDA

FELIPE DA SILVA LEITE
CONTRATADA

Felipe Leite

Assistente de Licitações